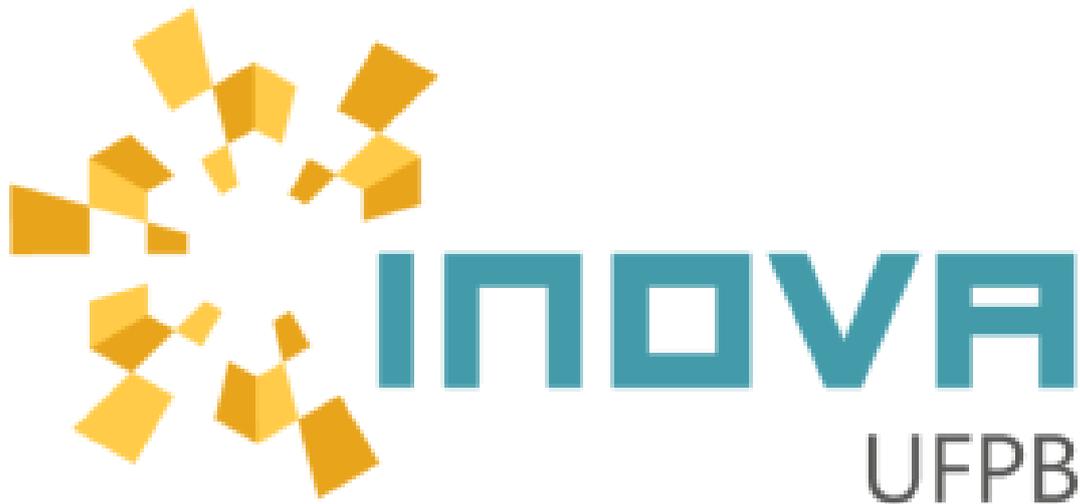


EDITAL 01.2019

Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica



EDITAL 01.2019 - CREDENCIAMENTO PARA INTEGRAR O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA.

A Agência UFPB de Inovação Tecnológica (INOVA-UFPB) torna pública a abertura de edital para credenciamento de CENTRO(S) E demais ORGÃOS SUPLEMENTARES da UFPB que tenha(m) interesse em integrar o Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica de acordo com os termos deste edital.

O presente edital é de fluxo contínuo e terá divulgação pública na página da INOVA (www.ufpb.br/inova), de forma que em qualquer momento os CENTROS e ORGÃOS SUPLEMENTARES da UFPB interessados podem submeter suas propostas.

I. OBJETO

Este edital visa credenciar CENTROS da UFPB; cujos produtos, processos ou serviços propostos sejam de base tecnológica; para participarem do Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica da INOVA-UFPB.

II. CONCEITOS

Para fins do presente Edital, denomina-se:

2.1 **INCUBAÇÃO:** compreende o conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento de empresas nascentes com ênfase na formação do empreendedor e estruturação e crescimento de seu negócio.

2.2 **EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** - Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o

desenvolvimento de novos produtos ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos

de ciência, tecnologia e inovação. Uma empresa de base tecnológica em sua essência é inovadora.

2.3 INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - organização que tem por objetivo incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica, qualificação técnica e gerencial do empreendedor e orientação administrativa, bem como promover a difusão da cultura empreendedora e das tecnologias inovadoras oriundas da comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

2.4 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS: Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

2.4.1 Inovação: É a introdução, com êxito, no mercado de produtos/processos/serviços, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto/processo/serviço, método e sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores.

2.4.2 Inovação de Processo Tecnológico: É a adoção de métodos de produção novos ou significativamente melhorados, incluindo métodos de entrega dos produtos. Tais métodos podem envolver mudanças no equipamento ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, e pode derivar do uso de novo conhecimento. Os métodos podem ter por objetivo produzir ou entregar produtos tecnologicamente novos ou aprimorados, que não possam ser produzidos ou entregues com os métodos convencionais de produção, ou pretender aumentar a produção ou eficiência na entrega de produtos existentes.

2.4.3 Inovação de Produtos e Processos Tecnológicos (PPT):

Compreende as implantações de produtos e processos tecnologicamente novos e substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos. Uma inovação PPT é considerada implantada se tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto) ou usada no processo de produção (inovação de processo). Uma inovação PPT envolve uma série de atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais. Uma empresa inovadora em PPT é uma empresa que tenha implantado produtos ou processos tecnologicamente novos ou com substancial tecnológica durante o período em análise. A exigência mínima é que o produto ou processo deve ser novo (ou substancialmente melhorado) para a empresa (não precisa ser novo no mundo).

2.4.4 Inovação de Marketing: é a implementação de um novo método

de marketing com mudanças significativas na concepção do produto ou em sua embalagem, no posicionamento do produto, em sua promoção ou na fixação de preços. São voltadas para melhor atender as necessidades dos consumidores, abrindo novos mercados, ou reposicionando o produto de uma empresa no mercado, com o objetivo de aumentar as vendas.

2.4.5 Inovação organizacional: é a implementação de um novo método

organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas. Inovações organizacionais podem visar a melhoria do desempenho de uma empresa por meio da redução de custos administrativos ou de custos de transação, estimulando a satisfação no local de trabalho (e assim a produtividade do trabalho), ganhando acesso a ativos não transacionáveis (como o conhecimento externo não codificado) ou reduzindo os custos de suprimentos.

III. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

- Dar suporte aos CENTROS e ÓRGÃOS SUPLEMENTARES da UFPB vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-los para que atinjam o sucesso,

alicerçados em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão;

- Consolidar a incubação de empresas de base tecnológica nos CENTROS e ÓRGÃOS SUPLEMENTARES da UEPB por meio da criação de núcleos de incubação vinculados ao Programa de incubação de empresas de base tecnológica;
- Apoiar o fortalecimento e capacitação dos núcleos criados, considerando o desempenho dos projetos de negócios inovadores no mercado;
- Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio de produtos e serviços através da transformação de ideias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras por meio dos serviços oferecidos pela Incubadora e pelo acesso a uma infraestrutura de apoio empresarial;
- Promover a interação entre os núcleos criados e vinculadas ao Programa de incubação de empresas de base tecnológica,

instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e sociedade;

- Difundir a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica;
- Colaborar para o desenvolvimento econômico e social da Paraíba e região através de atividades geradoras de renda e trabalho.

IV. ETAPAS

O processo de credenciamento do(s) CENTRO(S) e ÓRGÃOS SUPLEMENTARES interessado(s) é de responsabilidade da Diretoria de Incubação Empresarial de Base Tecnológica (DIEBT) da INOVA-UEPB e seguirá as seguintes etapas:

1ª etapa: Preenchimento dos documentos pela representação do respectivo CENTRO e envio para a DIEBT, conforme o item V;

2ª etapa: Análise e avaliação dos documentos pela equipe da DIEBT;

3ª etapa: Publicação do resultado na página da INOVA-UFPB.

V. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 A inscrição no edital de credenciamento deverá ser feita através de processo SIPAC a ser enviado para a DIEBT (cód. 11.00.46.21). O formulário de credenciamento pode ser obtido no ANEXO I deste Edital.

5.2 A inscrição no edital de credenciamento do programa implicará na total aceitação deste Edital.

VI. PRAZOS DO EDITAL

6.1 O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor a partir do dia 06 de Agosto de 2019, podendo ser suspenso pela INOVA-UFPB sem aviso prévio.

6.2 Caberá à diretoria da INOVA-UFPB, mediante ato administrativo publicado, comunicar o fechamento do presente edital.

6.3 A análise de processo credenciamento será realizada sempre que necessário, com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da Inscrição de CENTRO(S) da UFPB.

6.4 A divulgação dos resultados da análise de processo de credenciamento será realizada através do site (www.ufpb.br/inova) e, ainda, por contato via e-mail com a direção do(s) CENTRO(S) e/ou ÓRGÃO(S) SUPLEMENTAR(ES) da UFPB aprovados.

VII. INICIO DAS ATIVIDADES

7.1 Os CENTRO(S) credenciados(s) para o Programa de Incubação, assim que notificados, terão prazo de 120 dias para realizarem as adequações necessárias para iniciar as atividades de pré-incubação de empresas;

7.2 O Prazo de permanência do(s) CENTRO(S) no Programa de Incubação é de 4 anos. Após esse período se faz necessário credenciamento do centro junto ao programa de incubação de empresas de base tecnológica.

VIII. APOIO OFERECIDO

A Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:

- a) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
- b) Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e em todos meios de comunicação espontâneos, *clipping* dirigido);
- c) Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;
- d) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
- e) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- f) Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
- g) Assessoria em publicidade e marketing;
- h) Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;
- i) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;

j) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

IX. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para outras informações, entre em contato com a INOVA-UFPB.

Telefone: (83) 3216 - 7558

E-mail: inova@reitoria.ufpb.br

Site: www.ufpb.br/inova

Horário de atendimento: 08:00h às 12:00h e 13:00 às 17:00.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

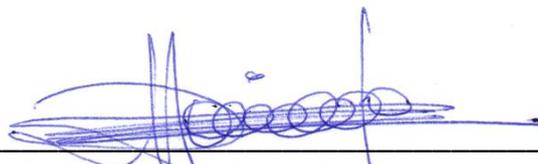
10.1 As informações fornecidas pelos CENTRO(S) candidatos serão tratadas como confidenciais pela Diretoria da INOVA-UFPB e Comissão Examinadora;

10.2 A critério da DIEBT poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga;

10.3 Em qualquer fase do processo de seleção, a Diretoria da INOVA-UFPB poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da INOVA-UFPB.

João Pessoa 06 de Agosto de 2019



Prof. Dr. Raimundo A. de Menezes Júnior
Diretor de Incubação de Empresas de Base Tecnológica

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CENTRO OU ORGÃO SUPLEMENTAR
JUNTO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE
TECNOLÓGICA DA INOVA-UFPB**

1 – PROPONENTE (CENTRO OU ORGÃO SUPLEMENTAR)

2 – NÚMERO DE PEDIDOS DE PATENTES SOLICITADOS

3 – NÚMERO DE REGISTROS DE SOFTWARES SOLICITADOS

4 – NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

5 – DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO FÍSICO PARA O NÚCLEO DE INCUBAÇÃO

SIM

NÃO

OBS.: CASO RESPONDA SIM, PEDE-SE ANEXAR PLANTA BAIXA COM DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E FOTOS

6 – EXISTE CONCORDÂNCIA DO CONSELHO DO CENTRO OU ORGÃO SUPLEMENTAR ACEITANDO A PARTICIPAÇÃO DESTE NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO ?

SIM

NÃO

OBS.: CASO RESPONDA SIM, PEDE-SE ANEXAR ATA DA REUNIÃO COM ASSINATURA DOS MEMBROS.